



**Município de Setúbal
Câmara Municipal**

EDITAL

Concessão de estacionamento de zonas de estacionamento de duração limitada

Maria das Dores Marques Banheiro Meira, Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, torna público que:

Nos termos do previsto no Artigo 4º, do Regulamento Municipal de Zonas de Estacionamento de Duração Limitada (Aviso n.º 9300/2019, publicado em Diário da República, 2ª série, N.º 101, de 27 de maio de 2019), a responsabilidade e gestão poderá ser realizada por uma Entidade Concessionária.

Por este motivo, decidiu o Município de Setúbal, pessoa coletiva de direito público com o número de identificação de pessoa coletiva 501294104, sita no Edifício Paços do Concelho, Praça do Bocage, 2901-866 Setúbal, celebrar um contrato com a empresa privada DATAREDE, SA, sociedade anónima com o número único de matrícula e de identificação fiscal 511214073, com sede à Estrada Regional 104, nº 42 - A, 9350-203 freguesia e concelho da Ribeira Brava, com o objeto principal “Concessão da Gestão, Exploração, Manutenção e Fiscalização de Lugares de Estacionamento Pago na via Pública à Superfície na Cidade de Setúbal e Constituição do Direito de Superfície em Subsolo para a Conceção, Construção em Exploração de 2 Paques de Estacionamento no Subsolo na Cidade de Setúbal.” A concessionária deve garantir de acordo com o expresso no número Três, da cláusula quinta, nomeadamente “A Concessionária é ainda responsável pela atividade de fiscalização, incluindo os inerentes poderes de Autoridade, dos lugares de estacionamento nas zonas que lhe estão concessionadas, devidamente delimitadas e sinalizadas, exclusivamente quanto à aplicação das contraordenações previstas no Artigo 71º, do Código da Estrada, nos termos do Artigo 2º, do Decreto-lei n.º 146/2014, de 9 de outubro.”

O contrato será válido por 40 anos (quarenta anos), “a contar da data da celebração do contrato, improrrogáveis, nos termos da alínea a) do n.º 1 do Artigo 20º e do Artigo 131º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.”

A concessão abrangerá o seguinte número de ruas:

- Lugares de estacionamento tarifado existentes por ZEDL e Zona Tarifada são 1487;
- Adicionalmente cerca de 6.813 lugares de estacionamento tarifado a instalar nas ZEDL

De acordo com o fixado no Regulamento Municipal, “Nas Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, o estacionamento fica sujeito ao pagamento de uma taxa nos horários estabelecidos no Anexo III ao presente regulamento”, como se segue:





Município de Setúbal
Câmara Municipal

“Horário de Funcionamento das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada”

Zona tarifada	Horário
Vermelha	Segunda-feira a sexta-feira: das 09h00 às 19h00 Sábados: das 09h00 às 13h00
Azul	Segunda-feira a sexta-feira: das 09h00 às 19h00 Sábados: das 09h00 às 13h00
Amarela	Segunda-feira a sexta-feira: das 09h00 às 19h00

As zonas de estacionamento de Duração limitado estão organizadas em Zonas Tarifadas, variando em função destas Zonas o período máximo de estacionamento admitido e as taxas máximas aplicáveis.

- a) Zona Vermelha – Eixos Viários de Alta Rotação
- b) Zona Azul – Áreas de Média Rotação
- c) Zona Amarela – Áreas de Baixa Rotação

A Enumeração, Limites e Planta das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada (ZELD) e limites e Planta das Zonas de Acesso Automóvel Condicionado (ZAAC) estão disponíveis para consulta no Anexo I do Regulamento Municipal de Setúbal.

<https://www.mun-setubal.pt/wp-content/uploads/2020/07/daf-dicomp-secomp-58-2020-parte-iii.pdf>

A retribuição ao Município Setúbal será realizada de acordo com o número dois da cláusula Décima Primeira do contrato, nomeadamente “Por esta Concessão, deve a Concessionária pagar ao Concedente como contrapartida da exploração objeto da Concessão, a retribuição mensal até ao dia 10 (dez) do mês seguinte a que disser respeito, correspondente a 50,02% (cinquenta virgula zero dois por cento) do produto recolhido através dos métodos de pagamento disponibilizados aos utentes, designadamente por pagamento direto ou via aplicação informática, incluindo o valor arrecadado com os “Avisos de Pagamento”, com a emissão de cartões de Residente e Empresa ou outros métodos de pagamento voluntário que venham a ser implementados durante o prazo da vigência do contrato e de acordo com o Regulamento Municipal de Estacionamento Público Tarifado e de Duração Limitada no concelho de Setúbal, encontrando-se igualmente incluída à Receita resultante da Exploração dos 2 Parques de Estacionamento no subsolo na cidade de Setúbal”.

Setúbal, 15 de junho de 2021

A Presidente da Câmara


(Maria das Dores Meira)